

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 12 DE MARÇO DE 2024

“Dispõe sobre a prorrogação da validação do registro das Obras Sociais do Centro Espírita Irmão Áureo - OSCEIA no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA”.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal 1.437/09, de 18 de setembro de 2009 e,

CONSIDERANDO o artigo 227 da Constituição Federal – CF e os artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.097/2000 que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, o Decreto Federal nº 5.598/2005 que regulamenta a contratação de aprendizes e dá outras providências, o Decreto Federal nº 5.154/2004, que regulamenta os artigos 39 a 41 da Lei Federal nº 9.394/1996 e Portaria nº 1.005/2013, do Ministério do Trabalho e Emprego, entre outras;

CONSIDERANDO o requerimento feito pela Associação Obras Sociais do Centro Espírita Irmão Áureo - OSCEIA por meio do ofício nº 1.601, de 29 de dezembro de 2023;

LEVANDO EM CONTA o parecer favorável da Comissão Permanente de Políticas Básicas e Garantias de Direitos e a deliberação dos conselheiros presentes na Sessão Ordinária do CMDCA, realizada em 12 de março de 2024 que aprovou por unanimidade,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 4 (quatro) meses, a validação do registro da Associação **OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA IRMÃO ÁUREO - OSCEIA** com sede à Rua Dom Pedro II Q.176 L.10 – Jardim Nova Esperança, Goiânia – Goiás, CEP 74465-140, telefone: (62) 3297-3117 E 3297-6155, com polo à Rua Aimorés nº 77 Q.26 L.08 – Centro, Senador Canedo – GO, inscrita no CNPJ nº 25.006.149/0006-13, a qual promove o Programa Jovem Aprendiz, que tem o objetivo de propiciar atividades socioassistenciais que visam estimular o adolescente na construção de seus direitos, desenvolvendo seu protagonismo, autonomia e cidadania por meio da formação geral e integração ao mundo do trabalho.

Art. 2º O (a) responsável legal pela entidade, fica obrigado (a) a encaminhar a este Conselho, anualmente, até 30 de abril de cada ano, Plano de Ação do ano vigente e Relatório de Atividades do ano anterior, bem como as alterações na Diretoria e/ou no Estatuto Social.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tem validade em 12 de julho de 2024 e revoga as disposições contrárias.

SEDE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (12/03/2024).

JÚLIA DE SOUZA MOREIRA CARDOSO

Presidente

Resolução nº 019/2023-CMDCA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F9E2-4145-0ED3-9A3F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JÚLIA DE SOUZA MOREIRA CARDOSO (CPF 345.XXX.XXX-91) em 22/03/2024 10:13:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://senadorcanedo.1doc.com.br/verificacao/F9E2-4145-0ED3-9A3F>